



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 15.916/2024

### DESAPROPRIA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica **desapropriada** para fins de **Utilidade Pública** um terreno rural, situado no lugar denominado 'BLOCO 10 FRD" situada no lugar denominado "Córrego Grande neste Município de São Mateus, comarca de igual nome, no Estado Espírito Santo, medindo 24.200,00 m<sup>2</sup> (**vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados**), limitando-se ao, norte, com Suzano S/A; ao sul, com Estrada; a leste, com Estrada; e a oeste, com Estrada de propriedade da Suzano S/A, CNPJ nº 16.404.287/0001-55, avaliado em R\$ 60.000,00 (Sessenta e mil reais) pela Comissão Avaliação de Imóveis, tendo feito o termo de desapropriação amigável no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, imóvel registrado nas fls 01/02, Livro 02, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de São Mateus/ES, constante no processo administrativo nº. 2273/2023 de 30/01/2023.

**Parágrafo Único.** . A área descrita no "caput" deste artigo será utilizada para a construção de um centro agrícola e área de lazer para a Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Córrego Santa Rita.

**Art. 2º.** A despesa resultante da desapropriação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

0140014010.2012200403.069 -REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
44906100000- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
FICHA – 0000053  
RECURSO PRÓPRIO

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário do Município de São Mateus, tomará as providências cabíveis, visando à legalização da documentação para a desapropriação.



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeitura.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330031003000380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 15.916/2024

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330031003000380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2